

CONTRATO Nº 2022.06.14.10

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CREAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O Município de Barro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º : 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, (CNPJ nº 15.324.702/0001-06), neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basílio Alves, 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 e C.G.F. sob o nº 06789884-0, neste ato representada por Maria Karoline Ferreira Santanta, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.20.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CREAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRAKER EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM 3 DIVISÓRIAS EM PACOTES DE 400G CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR E SAL REFINADO REGISTRO DO MS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	PCT	300	SUPRADELY	5,50	1.650,00
0002	PÃO TIPO HOTDOG EM SACO PLÁSTICO COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 45G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES À BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO	PCT	300	DA CASA	6,80	2.040,00

	BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, SAL E LEITE COM GLÚTEN ALVARÁ DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTADO VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO						
0003	BISCOITO POPULAR SALGADO 400GRS ESPECIFICACAO: BISCOITO POPULAR SALGADO 400 GR	PCT	300	SKIN	4,70	1.410,00	
0004	BISCOITO POPULAR DOCE 400GRS ESPECIFICACAO: BISCOITO POPULAR DOCE 400GR	PCT	300	SKIN	4,70	1.410,00	
							6.510,00

Lote : 04 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
0001	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Grf	30	DA FRUTA	3,80	114,00	
0002	SUCO DE ACEROLA SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR ACEROLA, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Grf	10	DA FRUTA	4,00	40,00	
0003	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR GOIABA COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Grf	10	DA FRUTA	4,00	40,00	
							194,00

Lote : 06 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
0001	ADOÇANTE DIETETICO 100ML	UND	5	MARATÁ	3,00	15,00	
							15,00

Lote : 09 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
0001	ENDRO PACOTE DE 1KG	KG	10	PRODUTOR	23,00	230,00	
0002	ERVA DOCE PACOTE 1KG	KG	10	PRODUTOR	22,00	220,00	
							450,00

Lote : 10 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	CHEIRO VERDE IN NATURA PRODUTO FRESCO, COLHIDO NO PERÍODO DE NO MÁXIM30 DIAS DO PLANTIO, SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E DOENÇAS E RAÍZES LAVADAS ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS A CADA KG	KG	20	PRODUTOR	5,00	100,00
0002	ALFACE PRODUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRMES E INTACTAS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PRODUTO SEM DANOS FÍSICOS.	KG	20	PRODUTOR	2,70	54,00

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	02	08.244.0039.2.015	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barro por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 14 de Junho de 2022.

[Signature]
.....
Anna Carolina Leite Pereira Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

CONTRATANTE

CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA
02187261395

Digitally signed by CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA DN: c=BR, o=CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA, ou=CONTRATANTE, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL, ou=CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA, ou=02187261395
Reason: I am the author of this document.
Location: Barro, CE
Date: 2022.06.14 17:54:03-03:00
How to verify this signature: [link]

.....
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *[Signature]* CPF 8.57.678.083-68

2) *[Signature]* CPF 399.258.253-04